

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PARA O ENSINO MÉDIO CNPq/SEAPI
Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI

EDITAL Nº 003/2023

A Diretoria do Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA/SEAPI, visando à seleção de candidatos às cotas de bolsas do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM/CNPq**, torna público o presente Edital de abertura de inscrições, para vigência em 2023/2024.

1. Finalidade

O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO tem como objetivos:

- I.** Incentivar a vocação de estudantes do ensino médio das escolas públicas de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas e escolas privadas de aplicação no aprendizado do método científico e outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;
- II.** Desenvolver nos estudantes de ensino médio o interesse pela pesquisa científica e incentivar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa para o desenvolvimento tecnológico e de inovação aplicados à agropecuária, em complemento a sua formação escolar;
- III.** Promover o acesso de estudantes de ensino médio aos processos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação na área agropecuária.

2. Cronograma

- I.** Período de inscrição das propostas: **15/05/2023 a 28/05/2023**
- II.** Período de avaliação das propostas pelo comitê: **29/05/2023 a 30/05/2023**
- III.** Publicação das propostas aptas: **31/05/2023**
- IV.** Período para recursos: **01/06/2023 a 02/06/2023**
- V.** Homologação das propostas aptas: **05/06/2023**
- VI.** Divulgação do resultado preliminar: **a partir de 27/06/2023**
- VII.** Período para recursos: **até 29/06/2023**
- VIII.** Divulgação do resultado final: **a partir de 30/06/2023**
- IX.** Período para indicação de bolsistas: **03/07/2023 a 17/07/2023 ou de acordo com o CNPq.**
- X.** Início da vigência das bolsas: **01/09/2023 ou de acordo com o CNPq.**
- XI.** Prazo de vigência das bolsas: A duração máxima da bolsa será de até 12 (doze) meses e mínima de 30 (trinta) dias, e não será permitida a prorrogação.

3. Bolsas

I. As bolsas terão duração máxima de até 12 (doze) meses e mínima de 30 (trinta) dias, com início em 01 de setembro de 2023. As implementações feitas após as datas estipuladas no cronograma deste Edital, terão o mesmo prazo de vigência das demais, isto é, de até 12 meses a contar da data de início informada acima, não sendo permitida a prorrogação. Para bolsistas que comprovarem o afastamento temporário por conta de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, a bolsa poderá ser prorrogada observando os termos da Lei 13.536/2017, de 15 de dezembro de 2017;

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PARA O ENSINO MÉDIO CNPq/SEAPI
Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI

- II.** Não há restrições quanto à idade e quanto ao ano de ingresso do aluno na instituição de ensino de origem;
- III.** Estarão impedidos de participar do processo de seleção estudantes que já tenham bolsas de outros órgãos de fomento e/ou tenham vínculo empregatício no período de vigência deste Edital;
- IV.** Valores de bolsas segundo tabela do CNPq (www.cnpq.br).

4. Orientador

4.1 Requisitos

- I.** Ser pesquisador ou servidor lotado e em exercício com atividade de pesquisador no Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA/SEAPI;
- II.** Possuir título de doutor;
- III.** Ter *Curriculum Lattes* atualizado na base de dados do CNPq (lattes.cnpq.br);
- IV.** Ter cumprido rigorosamente as exigências do edital anterior de bolsas de iniciação científica para o ensino médio do DDPA/SEAPI quanto ao envio do relatório de bolsa na data prevista e dentro dos padrões exigidos.

4.2 Compromissos

- I.** Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho escolar compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses;
- II.** Apresentar, no prazo estabelecido pelo edital, para o Comitê Institucional, o aluno indicado para a bolsa e o respectivo plano de trabalho, o qual deve estar vinculado a um projeto de pesquisa, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste programa e no presente edital;
- III.** Assegurar o bom andamento do projeto de pesquisa ao qual se vincula o bolsista;
- IV.** Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:
 1. A orientação do bolsista nas diversas fases do plano de trabalho do projeto de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;
 2. A permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso a todas as instalações, inclusive laboratoriais, no Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA/SEAPI ou instituições parceiras, quando pertinente, ou outras imprescindíveis para realização do plano de trabalho do bolsista;
 3. O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e, por ocasião do Salão de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica (SICIT), a ser realizado pelo Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA/SEAPI;
 3. A obtenção, sempre que pertinente, de declaração de sigilo e confidencialidade por parte do bolsista, de dados e informações de pesquisa a que tenha acesso durante o período de vigência da bolsa; e que a publicação e/ou divulgação de quaisquer dados e resultados obtidos durante o período da bolsa, só poderá ser feita com anuência do orientador.

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PARA O ENSINO MÉDIO CNPq/SEAPI
Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI

- V. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve sua participação efetiva;
- VI. Solicitar ao Comitê Institucional o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho, concluir o ensino médio ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq;
- VII. Informar, imediatamente, ao Comitê Institucional sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.
1. Cada pesquisador terá direito a solicitar, preferencialmente, um (01) bolsista PIBIC-EM;
 2. É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seu bolsista. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato ao Comitê Institucional, que deliberará acerca da orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa.

5. Inscrição das propostas

O pesquisador deverá remeter ao e-mail: editais-pesquisa@agricultura.rs.gov.br até **28/05/2023**, **uma única proposta atendendo a todos os requisitos descritos abaixo. A ausência de qualquer um dos requisitos implicará na desclassificação da proposta.**

- I. Projeto de Pesquisa (no máximo cinco páginas, arquivo.doc ou .docx), cadastrado previamente na Divisão de Pesquisa do DDPA - SEAPI até a data de lançamento deste Edital**, atendendo as políticas de ética em pesquisa com seres humanos ou animais (Resolução DDPA/SEAPDR nº 005/2021, contendo: **Identificação da Proposta (edital ao qual o projeto está sendo submetido, título do projeto, nome do proponente/orientador e código do cadastro do projeto na Divisão de Pesquisa do DDPA- SEAPI)**, Resumo (até 250 palavras), Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados esperados (apresentando claramente as contribuições técnico-científicas geradas com a pesquisa), Orçamento (explicitando como será efetuado o suporte financeiro das atividades desenvolvidas pelo bolsista no plano de trabalho proposto) e Referências. A formatação deve ser em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço simples entre linhas, papel A4, com margens (superior, inferior, esquerda e direita) de 2,0 cm em cada;
- II.** Caso o projeto para a bolsa seja vinculado a um projeto mais amplo, cadastrado na Divisão de Pesquisa, esta informação deve estar inserida na proposta da seguinte forma: Título e código do projeto cadastrado na Divisão de Pesquisa, Título da proposta submetida para bolsa. É imprescindível que a proposta submetida guarde fiel relação com o projeto cadastrado na Divisão de Pesquisa;
- III.** Plano de trabalho do bolsista (máximo uma página), com cronograma (**arquivo.doc ou .docx**);
- IV.** Anexo I do Edital referente a tabela de pontuação do currículo do proponente (orientador) já preenchido (**arquivo.doc ou .docx**), anexando as respectivas portarias ou resoluções (assinadas pelo diretor do DDPA) referentes às chefias, coordenações, comissões e responsabilidades técnicas;
- V.** Declaração de concordância de pesquisadores/colaboradores de outras instituições envolvidas externas ao DDPA, caso pertinente (**arquivo.doc ou .docx**);
- VI.** Currículo Lattes atualizado: anexar cópia em pdf;

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PARA O ENSINO MÉDIO CNPq/SEAPI
Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI

VII. Para pesquisadoras e/ou pesquisadores que usufruíram de LICENÇA MATERNIDADE (mínimo de 180 dias) ou LICENÇA ADOTANTE (mínimo de 180 dias) no período de avaliação curricular que abrange os editais (desde 2019), será considerado o período adicional de um ano de avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso o(a) pesquisador(a) tenha recebido um auxílio maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2018. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2019, serão contabilizados anos adicionais para cada licença. O(a) pesquisador(a) indicará se foi beneficiário(a) da licença maternidade ou licença adotante no momento da inscrição e a comprovação do auxílio (documento da DGP, RHE ou CV Lattes) terá que ser anexada à proposta. Caso a licença não seja comprovada, o pesquisador(a) não terá a pontuação adicional. Esta regra NÃO se aplica para licença paternidade.

6. Critérios de elegibilidade das propostas no programa PIBIC-EM

Serão selecionadas propostas, em todas as linhas de pesquisa desenvolvidas no DDPA/SEAPI, uma vez atendidas as exigências do presente Edital.

7. Bolsista

7.1 Requisitos

- I.** Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;
- II.** Apresentar currículo atualizado e publicado na plataforma Lattes CNPq (lattes.cnpq.br);
- III.** Estar regularmente matriculado em instituição de ensino médio ou profissional de escolas públicas, militares, técnicas e escolas privadas de aplicação sediadas no estado do Rio Grande do Sul;
- IV.** Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- V.** Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
- VI.** Não estar recebendo bolsa de outros programas.

7.2 Compromissos

- I.** Demonstrar potencial interesse na condução de trabalhos de desenvolvimento científico;
- II.** Demonstrar bom desempenho escolar;
- III.** Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado;
- IV.** Elaborar relatório de suas atividades semestralmente, e ao final de sua participação;
- V.** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq;
- VI.** Apresentar os resultados parciais e/ou finais alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico (como autor) e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais (como autor ou co-autor), por ocasião do Salão de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica (SICIT) do DDPA/SEAPI, sendo que a divulgação de quaisquer dados e resultados obtidos durante a bolsa, só poderá ser feita com anuência do orientador;
- VII.** Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PARA O ENSINO MÉDIO CNPq/SEAPI
Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI

8. Processo de seleção das propostas

- I. O recebimento, enquadramento e validação das propostas submetidas ao Edital e o encaminhamento para avaliação externa será realizado pelo Comitê Institucional;
- II. O projeto será avaliado por dois membros externos ao DDPA, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq. A avaliação se dará por meio de formulário próprio (**Anexo II**), e será considerada a média entre as duas notas. O valor máximo para o projeto será de 60 (sessenta) pontos;
- III. A tabela de pontuação do currículo preenchida pelo proponente (orientador) do **Anexo I** será revisada pelo Comitê Institucional, de acordo com o Currículo Lattes enviado com a proposta, e terá valor máximo de 40 (quarenta) pontos;
- IV. A Nota Final da proposta incluirá a avaliação do projeto e a pontuação do currículo (máximo de 100 pontos);
- V. Após a publicação dos resultados preliminares e do período de recursos será realizada a classificação final das propostas;
- VI. Os resultados preliminares e classificação final das propostas serão divulgados no site da SEAPI (www.agricultura.rs.gov.br);
- VII. Os orientadores das propostas contempladas serão solicitados a indicar o bolsista selecionado, conforme cronograma deste Edital.

9. Recursos

Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados pelo pesquisador ao e-mail editais-pesquisa@agricultura.rs.gov.br, respeitando os prazos estipulados neste Edital. O pedido de recurso deverá explicitar o item do Edital a ser considerado e sua devida comprovação.

10. Inscrição do bolsista selecionado

As indicações dos bolsistas deverão ser realizadas pelo **orientador** através do seguinte e-mail: anelise-silveira@agricultura.rs.gov.br, com cópia para divisao-pesquisa@agricultura.rs.gov.br, dentro do prazo estipulado neste edital, e deverão conter:

1. Nome completo e CPF do orientador;
2. Cópia do CPF, RG e do comprovante de matrícula do aluno;
3. *Curriculum Lattes* cadastrado do aluno;
4. Histórico escolar completo e atualizado do aluno;
5. Comprovante de frequência do ano letivo corrente;
6. Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos);
7. Apólice de seguro de vida emitido por instituição bancária;
8. Agência e número da conta corrente no Banco do Brasil (não poderá ser conta conjunta ou conta poupança) quando do aceite do Termo da Bolsa.

11. Cancelamento, Substituição e Suspensão de Bolsistas

- I. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, observando os prazos recomendados pelo CNPq;

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PARA O ENSINO MÉDIO CNPq/SEAPI
Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI

- II.** Os pedidos de cancelamento e substituição de bolsistas deverão ser encaminhados pelo orientador ao e-mail anelise-silveira@agricultura.rs.gov.br com cópia para divisao-pesquisa@agricultura.rs.gov.br, observando os prazos recomendados pela CNPq;
- III.** Os bolsistas substituídos ou que tiverem a sua bolsa cancelada não podem retornar ao sistema durante a vigência da mesma cota institucional;
- IV.** Não havendo substituição de aluno pelo orientador, a bolsa será suspensa;
- V.** O orientador deverá observar os casos em que o bolsista concluir o curso durante a vigência da bolsa, podendo substituí-lo.

12. Relatório final

I. O relatório final dos bolsistas do CNPq deve contemplar:

1. Resumo;
2. Introdução;
3. Objetivos;
4. Metodologia;
5. Resultados parciais ou finais;
6. Conclusões parciais ou finais;
7. Referências;
8. Avaliação do Orientador.

II. O relatório final deve ser acompanhado da avaliação do orientador referente ao relatório e sobre o desempenho do bolsista, assim como da avaliação do aluno sobre o programa;

III. O relatório e a avaliação do orientador devem ser encaminhados, em até trinta dias após o término da bolsa, à Coordenadora do Programa Institucional PIBIC-EM CNPq/DDPA-SEAPI, através do e-mail: anelise-silveira@agricultura.rs.gov.br, com cópia para divisao-pesquisa@agricultura.rs.gov.br.

13. Disposições Finais

Quaisquer questões não abrangidas pelo edital serão decididas pelo Comitê Institucional.

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PARA O ENSINO MÉDIO CNPq/SEAPI
Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI

**Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio
(PIBIC-EM/CNPq)**

Adriana Kroef Tarouco
Anelise Beneduzi da Silveira
Caio Fábio Stoffel Efrom
Kelly Cristina Tagliari de Brito
Lissandra Souto Cavalli
Maria Helena Fermino
Miriam Valli Buttow
Priscylla Ferraz Câmara Monteiro

Anelise Beneduzi da Silveira

*Coordenadora Institucional de Iniciação Científica, Iniciação Científica-EM e de Iniciação em
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBIC/PIBIC-EM/PIBITI/CNPq/DDPA-SEAPI*

Kelly Cristina Tagliari de Brito

*Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação –
PROBIC/PROBITI/FAPERGS/DDPA-SEAPI*

Caio Fábio Stoffel Efrom

*Diretor do Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI*